

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 02.560.878/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DO HOSPITAL ANCHIETA S.A. A SER REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O Hospital Anchieta S.A. ("Emissora") convida os titulares das debêntures ("Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição do Hospital Anchieta S.A.", celebrado em 06 de setembro de 2022 entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Kora Saúde Participações S.A., conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão", "Agente Fiduciário" e "Fiadora", respectivamente), para participarem da Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de outubro de 2026, a fim de deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia indicada abaixo: **Data e horário:** 30 de outubro de 2026, às 15:00 horas. **Local:** De acordo com as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a Emissora realizará a Assembleia de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados ("Plataforma Digital"), sem a possibilidade de comparecimento físico.

Ordem do Dia: (A) A sustação ou suspensão dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, instaurado em razão da propositura, pela Emissora, do Plano de Recuperação Extrajudicial em 29 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.1, "iii" da Escritura de Emissão; (B) A contratação de escritório de advocacia para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas, podendo atuar no âmbito judicial e/ou extrajudicial, para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas, e, em especial, para recuperação do crédito, nos termos da(s) proposta(s) de honorários a ser(em) apresentada(s) no momento da realização da Assembleia e/ou aos Debenturistas; (C) A eventual adesão do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas da Emissão aos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial, para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, e, consequentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal, pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes ao Plano de Recuperação Extrajudicial; (D) Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para proteção dos interesses dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde ou eventual outro processo; (E) A liberação e extinção das garantias previstas na Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, a Alienação Fiduciária de Participações Societárias e a Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definidas na Escritura de Emissão), com a consequente liberação da Fiadora de todas as obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, bem como a exclusão da Fiadora como parte da Escritura de Emissão e a realização de todos os ajustes correlatos e necessários à implementação de tais alterações, incluindo a exclusão ou adaptação de definições, declarações, obrigações, eventos de vencimento antecipado, hipóteses de descumprimento, disposições operacionais e demais previsões da Escritura de Emissão que façam referência à Fiadora, à Fiança e/ou às garantias, com a consequente alteração da espécie das Debêntures, que deixarão de contar com garantia real e com garantia adicional fidejussória e passarão a ser da espécie quirográfaria, nos termos e condições a serem descritos na proposta da administração da Emissora relativa à Assembleia, conforme versão mais recente divulgada ("Proposta da Administração"), sendo certo que a Proposta da Administração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia; e (F) A autorização para que a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia, inclusive a celebração de aditamento à Escritura de Emissão refletindo as matérias aprovadas no âmbito da Assembleia, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da Assembleia.

Informações Gerais: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, à Emissora, por meio do e-mail ri@korasauade.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, por meio do e-mail claims@vortex.com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação: i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade ("RG"), Carteira Nacional de Habilitação ("CNH"), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente; (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto de seu representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto a distância, enviando a correspondente instrução de voto diretamente à Emissora, por meio do e-mail ri@korasauade.com.br, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail claims@vortex.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores (<https://ri.korasauade.com.br/>) e na página da CVM na rede mundial de computadores. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, de acordo com o disposto neste edital de convocação, e exercer seu voto diretamente na Assembleia, hipótese em que a instrução de voto previamente enviada será desconsiderada. O acesso à Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem nos termos aqui descritos ("Debenturistas Credenciados"). Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia serão remetidos aos endereços de e-mail a partir dos quais tenham sido enviados os documentos de habilitação na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail ri@korasauade.com.br, preferencialmente com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar ou por outras situações que não estejam sob o seu controle (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista Credenciado, entre outros). Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, poderá adotar os procedimentos necessários para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares, sendo que, neste caso, a Emissora divulgará novo edital de convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a divulgação deste edital de convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>), da Emissora (<https://ri.korasauade.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Taguatinga/DF, 09 de outubro de 2026
HOSPITAL ANCHIETA S.A.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 12/10/2026

